

Lei Nº 16/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a denominação sua Câmara Municipal, a atual

rua Paraná.

§ Limico - As Placas de nomenclatura contendo o nome

em caracteres menores ou seguintes a seguir: - gar,

Caetano e Micocelmo. Grande Construtores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 4 de Maio de 1960.

a) Sr.ª Maria

Prefeito Municipal

Publicação nesta data

a) Natal Faria

Secretário